EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 181/2026

Protocolo Nº 29514/2026

S.C. Nº 476/2026 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.388 de 31 de março de 2023 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOLO, REFRIGERANTE E SUCO".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item, desde que atenda às exigências contidas no Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: ATÉ ÀS **08h30min** DO DIA **30/11/2026.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS **08h30min** DO DIA **30/11/2026.**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: ÀS **09h** DO DIA **30/11/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas, através do link https://bnccompras.com/Home/Login.

Pregão Eletrônico Nº 181/2026

Edital Nº 192/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 753/2026, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE BOLO, REFRIGERANTE E SUCO ", conforme especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

1.3.1. No cadastramento a licitante deve assinalar, quando for o caso, a opção "ME/EPP/MEI" em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Demais informações poderão ser obtidas no endereço https://bnc.org.br/faq/.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VI – Procuração para Assinatura de Contrato

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Final

Anexo IX – Declarações para a Fase de Habilitação

Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar – ETP

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE BOLO, REFRIGERANTE E SUCO".

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa, estimada em R$ 269.400,00, onerará os recursos da dotação nº (854) 13.695.0022.2.067.3.3.90.30.00.07.01.110.0000 (recursos Próprios) e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 24/11/2026, às 23h59, por meio eletrônico via internet no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, e por meio físico até o dia 24/11/2026, às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.

4.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PUBLICO – https://bnccompras.com/Home/Login > informações do Processo.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este certame até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

6.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://bnccompras.com/Home/Login.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

7.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

7.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

7.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

7.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.9.1. O impedimento de que trata o subitem 7.2.9.c. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.9.a. e 7.2.9.b. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.2.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.10. As entidades empresariais que possuam sócio majoritário sancionado com base na Lei de Improbidade Administrativa, pelo prazo fixado em sentença condenatória transitada em julgado.

7.2.11. Para os fins do disposto nos itens 7.2.4. e 7.2.10. serão consultados nos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

7.2.12. Consorciados, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3. Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento de licitante pelo Art. 14, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.

8. DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas.

8.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a. Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e, quando aplicável, número do registro junto ao órgão competente;

b. Descrição dos materiais ou serviços, observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente os serviços, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificações que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do serviço que será oferecido;

c. Valor unitário;

d. Valor total;

8.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

8.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

8.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2., preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.

8.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

9. DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário.

9.3. O intervalo de diferença entre os lances será definido no endereço eletrônico https://bnccompras.com, e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.10. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação na plataforma eletrônica.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 9.13.1.

9.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.13.1.

9.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.13.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no artigo 45, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; nessa ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.3. A proposta final dos licitantes vencedores, readequada ao último valor ofertado e referente ao(s) item(ns) ganho(s), bem como demais documentações complementares, deverão ser anexadas à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou a pedido do interessado, quando devidamente fundamentado, por igual período.

10.3.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar uma única diligência ao licitante vencedor para adequação da proposta final, bem como para a comprovação de sua exequibilidade.

10.3.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.3.3. A proposta final deverá conter ou estar acompanhada de:

a. Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e, quando aplicável, número do registro junto ao órgão competente;

b. Descrição dos materiais ou serviços, observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente os serviços, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificações que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do serviço que será oferecido;

c. Catálogos e ficha técnica, quando aplicável, além das demais exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência;

10.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.7.1. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada e, quando aplicável, as demais documentações complementares, no prazo e nos termos definidos no item 10.3., será automaticamente desclassificada no item.

10.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

11. DA HABILITAÇÃO

A licitante participante deverá apresentar:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

g.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal:

h.1. De que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

APENAS PARA O ITEM 1

b. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.1. Os documentos contábeis deverão comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2. Será vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

b.3. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no valor de R$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o item 1.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

APENAS PARA O ITEM 1

11.4.1. O licitante deverá comprovar sua capacitação técnica pertinente a execução do Objeto, através de:

a. Comprovação de que a empresa possui **Responsável Técnico**, regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho;

b. Certidão de Registro empresa licitante ativo no Conselho Regional de Nutrição.

c. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demostrando desempenho de atividade pertinente com características técnicas semelhantes ao item de maior relevância deste termo de referência.

d. Será considerado como parcela de maior relevância técnica o fornecimento de bolo em pedaços (20.000 pedaços), onde a comprovação de fornecimento deverá ser de 25% por cento do quantitativo total, ou seja, comprovação de fornecimento de 5.000 (cinco mil) pedaços de bolo.

11.4.1.1. Nos termos da jurisprudência dominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação da qualificação técnica e operacional poderá ser efetuada através do somatório de atestados de serviços similares ao Objeto do presente certame.

11.4.1.2. Para fins de comprovação, será considerada a similaridade de itens, em razão do método executivo, aplicação, finalidade ou destinação, características, quantidades e prazos, sempre dentro da razoabilidade.

11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a. Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2. De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio da anexação em campo apropriado, no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas, obedecendo os prazos e as condições exigidas neste instrumento.

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

12.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Certame, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a. substituição e apresentação de documentos; em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021; que: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, ou outro documento de acesso a todos os participantes (CHAT de mensagens), e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista; de acordo com os documentos exigidos no artigo 68, incs. I ao IV da Lei 14.133/2021; poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante vencedor, inclusive por meio eletrônico, consoante art. 68, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Conforme determina o Art. 165 § 1º da Lei 14.133/2021 poderá ser interposto recurso nas seguintes situações:

a. do julgamento das propostas;

b. do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

13.1.2. O protocolo deverá ser feito por meio eletrônico via Internet, no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, em local próprio, ou por

meio físico até às 17h00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

13.1.3. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Agente de Contratação no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

13.2. A ausência de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

13.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente – Secretário da Pasta solicitante.

13.3.1. O prazo para proferir a decisão será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação/homologação será feita pelo valor unitário por item e pelo valor total da contratação.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

15.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificação prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

15.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

16.2. O recebimento, no caso de compras será:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e Termo de Referência do presente edital;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.1.1. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

17.1.2. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) gestor(a) contratual.

17.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.4. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

17.1.5. Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria 001/2024/SMF e posteriores alterações.

17.1.6. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Edital. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo

coeficiente de atualização monetária previsto no presente Edital. O regramento seguira as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.4. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 14/09/2026. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela Secretaria requisitante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do

contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.4.1. Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

18.5. O prazo da contratação terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

a. Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b. Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f. Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para a Divisão de Compras;

g. Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h. Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

i. Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

18.6.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I. Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra;

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI. Fraudar a licitação.

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas no item 19.1., inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II. Para as infrações previstas no item 19.1., inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV. Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

a. Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V. Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

a. As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante – que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DO SISTEMA ELETRÔNICO

21.1 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

21.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

22.3. Quanto a medidas: As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

22.4. Das sessões públicas de processamento do Certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

22.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

22.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

a. Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

b. Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.

c. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

d. Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

22.9. O(s) licitante(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

22.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

22.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

22.13. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 13 NOV 2026.

DANILO BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PAULÍNIA
Prefeitura Municipal

PaulíniaCIDADE conectada
CULTURA, TURISMO E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO: Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de bolo comemorativo em porções individuais, refrigerantes e sucos, incluindo produção, manipulação, acondicionamento, transporte, conservação, entrega, armazenamento durante o evento e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, destinados às festividades oficiais em comemoração ao 63º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Paulínia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

a. Regime de Execução: Menor preço por item.

b. Grupo: Não há grupo.

c. Justificativa de agrupamento: Não há.

d. Referência de Preços: A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

e. Tipo de licitação: Pregão eletrônico.

f. Condição de Serviço/Bem comum: A contratação trata-se de bens comuns, facilmente encontrados no mercado.

g. Serviço contínuo: Não.

h. **Contato do responsável**: Rodrigo Natalino Rodrigues Barbosa –
E-mail: depturismoeventospln@yahoo.com – smcte@paulinia.sp.gov.br
Fone: (19) 3939-7024

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, responsável pelo planejamento, coordenação e execução das festividades oficiais em comemoração ao **63º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Paulínia**.

As comemorações do aniversário do Município constituem evento tradicional integrante do calendário oficial, reunindo expressiva participação popular e promovendo atividades culturais, recreativas e institucionais destinadas à valorização da história local, ao fortalecimento da identidade cultural da população e à integração entre a Administração Pública e a comunidade.

A contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de promover ações culturais, de integração comunitária e valorização das tradições locais, observando os princípios do interesse público, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse contexto, o fornecimento de bolo comemorativo, acompanhado de refrigerantes e sucos, representa uma tradição consolidada nas festividades municipais, configurando ato simbólico de confraternização coletiva e acolhimento da população participante.

A distribuição gratuita desses produtos contribui para o fortalecimento do caráter social e comunitário do evento, proporcionando igualdade de atendimento aos participantes e preservando uma prática cultural historicamente adotada pelo Município.

A execução direta do objeto pela Administração Pública mostra-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos industriais, capacidade operacional, equipe técnica especializada, responsável técnico habilitado e licenciamento sanitário necessários à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e conservação de alimentos em larga escala, conforme exigido pela legislação sanitária vigente. Assim, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada, assegurando a qualidade dos produtos, a observância das normas de segurança alimentar e a adequada execução da programação oficial do evento.

O evento será realizado no dia **28 de fevereiro de 2027**, das **11h às 18h**, no **Parque Brasil 500**, localizado ao lado do Teatro Municipal de Paulínia. Para atendimento ao público estimado, prevê-se a aquisição de **20.000 (vinte mil) porções individuais de bolo**, confeccionadas em massa branca, recheadas com doce de leite e ameixa, umedecidas com leite e leite condensado, cobertas com chantilly e coco ralado umedecido, embaladas individualmente, bem como **20.000 (vinte mil) unidades de refrigerante sabor guaraná**, em embalagem PET com capacidade mínima de 200 ml, e **5.000 (cinco mil) unidades de suco de frutas**, em embalagem cartonada com canudo, contendo no mínimo 200 ml, nos sabores uva, abacaxi, laranja e maracujá, todos devidamente refrigerados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de participação popular nas edições anteriores das festividades, na expectativa de público para a edição de 2027 e na necessidade de assegurar atendimento adequado aos participantes, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

Quanto ao parcelamento do objeto, a contratação será realizada **por itens**, considerando que os produtos possuem natureza distinta e são fornecidos por segmentos específicos do mercado. Todavia, **não será adotada a reserva de cota** prevista no art. 48, inciso III, da Lei

Complementar nº 123/2006, em razão da exceção prevista no art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal, uma vez que o tratamento diferenciado, no caso concreto, não se mostra vantajoso para a Administração e poderá comprometer a padronização dos produtos, a logística de distribuição e a adequada execução do evento. No caso do bolo comemorativo, exige-se uniformidade quanto ao sabor, composição, peso, apresentação e características organolépticas.

Quanto aos refrigerantes e sucos, busca-se manter a uniformidade das características dos produtos fornecidos, tais como apresentação, volume, qualidade e padrão de distribuição, evitando diferenças que possam comprometer a organização logística e a percepção de isonomia no atendimento ao público. A divisão dos itens em cotas reservadas poderia resultar no fornecimento de produtos de marcas distintas, comprometendo a uniformidade da distribuição, a organização logística e a identidade visual do evento, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou puder comprometer o conjunto do objeto.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de objeto comum, amplamente disponível no mercado, cuja execução não exige a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de empresas distintas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação destina-se ao atendimento de necessidade específica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, relacionada à realização das festividades oficiais do Município, possuindo compatibilidade com o planejamento institucional e disponibilidade orçamentária consignada na respectiva dotação.

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação sanitária expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, bem como as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada execução do evento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PEDAÇOS DE BOLO, CONFECCIONADOS EM MASSA BRANCA, RECHEADO COM DOCE DE LEITE E AMEIXA, UMEDECIDO COM LEITE E LEITE CONDENSADO, COM COBERTURA DE CHANTILLY E COCO RALADO UMEDECIDO MEDINDO 8X6X5 CM, PESANDO NO MÍNIMO 120 GRAMAS, SERVIDOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS PLÁSTICAS COM TAMPA, ACOMPANHADOS DE GARFOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE COM GUARDANAPO DE PAPEL, EM SAQUINHO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE REFRIGERADOS E DISPOSTOS EM CAIXAS ADEQUADAS COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES CADA.	UNID	20.000	10,22	204.400,00
2	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ (DE 1ª LINHA), EM GARRAFAS PET, COM NO MÍNIMO DE 200 ML, CONTENDO EM SUA COPOSIÇÃO A BEBIDA: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, CONTENDO	UNID.	20.000	2,60	52.000,00

	COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, OBSERVANDO OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, DEVIDAMENTE REFRIGERADOS.				
3	SUCO DE FRUTAS EM CAIXINHAS COM CANUDO (DE 1ª LINHA), COM NO MÍNIMO DE 200 ML, NOS SABORES: UVA, ABACAXI, LARANJA E MARACUJÁ, DEVIDAMENTE REFRIGERADOS.	UNID	5.000	2,60	13.000,00
VALOR TOTAL				**269.400,00**	

4. PROPOSTA

OS ITENS OFERTADOS DEVERÃO OBEDECER A DESCRIÇÃO COMPLETA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição dos materiais ou serviços, observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente os serviços, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificações que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do serviço que será oferecido.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de validade dos produtos.

PAULÍNIA
Prefeitura Municipal

Paulínia CIDADE conectada
CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

5. HABILITAÇÃO

- **Jurídica**

- Documentação de praxe dos editais

APENAS PARA O ITEM 1

Econômica- Financeira

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

b) Os documentos contábeis deverão comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Será vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

d) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Capital social no valor de R$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o item 1.

APENAS PARA O ITEM 1

- **Qualificação Técnico Profissional**

- Comprovação de que a empresa possui **Responsável Técnico**, regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho;

- Certidão de Registro empresa licitante ativo no Conselho Regional de Nutrição.

- **Qualificação Operacional**

- Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demostrando desempenho de atividade pertinente com características técnicas semelhantes ao item de maior relevância deste termo de referência.

Será considerado como parcela de maior relevância técnica o fornecimento de bolo em pedaços (20.000 pedaços), onde a comprovação de fornecimento deverá ser de 25% por cento do quantitativo total, ou seja, comprovação de fornecimento de 5.000 (cinco mil) pedaços de bolo.

Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrem experiência compatível com o quantitativo mínimo exigido.

6. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. Não será exigida a apresentação de amostra para os itens objeto desta contratação.

6.2. A não exigência de amostra justifica-se pela possibilidade de verificação da conformidade dos produtos no momento da entrega, mediante conferência das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características, composição, quantidade, peso, dimensões, apresentação, embalagem, conservação e demais condições exigidas.

6.3. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento.

6.4. A ausência de exigência de amostra não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das especificações do objeto, tampouco prejudica o exercício da fiscalização contratual e a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de desconformidade.

7. LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O local e horário de entrega será informado à contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização do evento. O evento será no dia **28/02/2027**, data em que se comemora o aniversário do Município de Paulínia.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

8.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e demais órgãos competentes.

8.2. A contratada garante que todos os produtos serão entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados, transportados e conservados em temperatura adequada, preservando suas características de qualidade, higiene e segurança alimentar.

8.3. Os bolos, refrigerantes e sucos que apresentarem qualquer inconformidade, tais como embalagem violada, vazamento, deterioração, alteração de odor, sabor, cor, textura, temperatura inadequada, peso inferior ao especificado ou qualquer outra condição que os torne impróprios para consumo, serão recusados pela fiscalização do contrato.

8.4. A contratada deverá substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados, em quantidade equivalente, observando as mesmas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a não comprometer a execução do evento.

8.5. A responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos subsistirá durante toda a execução contratual, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade do fabricante, observadas as condições de armazenamento recomendadas.

8.7. O recebimento dos produtos pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos bens fornecidos, permanecendo obrigada a reparar ou substituir, imediatamente, qualquer produto que apresente vício ou desconformidade verificada durante a distribuição à população.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Manter inalterados os termos e condições aqui estabelecidos;

9.2. Após a emissão da autorização de fornecimento/serviços a empresa contratada deverá entrar em contato com a secretaria municipal requisitante;

9.3. A empresa vencedora do item 01 (20.000 pedaços de bolo), é responsável por:

a) Efetuar a descarga, organização, armazenamento e reposição das porções de bolo durante toda a distribuição ao público;

b) Armazenar o bolo em caminhão e/ou veículo refrigerado até o final da distribuição dos pedaços de bolo a população.

c) Os veículos deverão apresentar condições sanitárias adequadas ao transporte de alimentos, podendo ser inspecionados pela fiscalização municipal.

9.4. A empresa vencedora dos itens 02 (Refrigerante) e 03 (Suco), é responsável por:

a) Entregar toda a quantidade dos refrigerantes e sucos gelados e em caminhão refrigerado. O caminhão deverá permanecer no local até o fim da distribuição dos refrigerantes e sucos a população;

b) Descarregar os refrigerantes e os sucos e armazená-los em caixas térmicas que serão distribuídas no local indicado da distribuição do bolo;

c) Manter os refrigerantes e os sucos com gelo nas caixas térmicas para conservá-los gelado. O gelo, assim como as caixas térmicas são de responsabilidade da empresa vencedora.

9.5. A empresa vencedora de cada item é responsável pelo transporte de todos os materiais e pessoal, alimentação para seus funcionários e terceiros, hospedagem se for o caso, encargos fiscais, trabalhistas, e demais despesas, equipe para montagem e desmontagem no que se refere ao objeto da contratação.

9.6. A empresa vencedora de cada item é responsável por manter os produtos em temperatura adequada para conservação e consumo, conforme recomendação do fabricante e normas sanitárias.

9.7. Todos os produtos deverão chegar até o local do evento no dia 28/02/2027 com no máximo de 02 (duas horas) antes do início do evento.

9.8. A empresa contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais ou a terceiros, causados por seus empregados, quando em serviço, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

9.9. A empresa contratada é responsável por atender a legislação federal, estadual e municipal a respeito da atividade a ser exercida pela contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções, rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência e atestar o recebimento definitivo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(854) – 02.20.01.13.695.0022.2.067.33903007.01.110.0000

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência é o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato, limitada a 180 dias.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de aquisição de entrega única, de baixa complexidade operacional e reduzido risco de inadimplemento, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ÍNDICE DE REAJUSTE

O reajustamento, quando cabível, observará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como **data-base a data do orçamento estimado da contratação**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

17. GESTOR CONTRATUAL

Rodrigo Natalino Rodrigues Barbosa - Diretor de Turismo e Eventos – SMCTE
smcte@paulinia.sp.gov.br, orcamento.smcte@paulinia.sp.gov.br
Telefone: 19- 39397024.

18. FISCAL DE CONTRATO

Fiscal: Renata Marina Costa
Matrícula 8473-5
Suplente: Daniele Aparecida Magalhães Sábio
Matrícula 8507-3

19. ASSINATURAS

De acordo com o Termo de Referência.
Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

Claudia Patricio Pereira
Diretora de Atividades Culturais

ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

_____

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº ....., OBJETO:....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E .....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de ....., (qualificação).

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e com Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. **.....** (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a _____, objeto do Pregão Eletrônico nº ___/____, Processo Administrativo nº ____/____, Edital nº ____/_____, correspondendo aos itens:

ITEM	*QTD.*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*V.UNIT.*	*V.TOTAL*

Parágrafo Único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** fornecerá os materiais, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos materiais/produtos será em entrega total, conforme descrito no termo de referência.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme previsto no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para a Divisão de Compras;

g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº _____, Pregão Eletrônico _____ e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor de R$ ..... (.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco

_____ (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo Quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo Quinto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Oitavo: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguira as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

Oitava: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 14/09/2026. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

DO PRAZO

Nona: O prazo da contratação terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Décima: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº .....

DAS GARANTIAS

Décima Primeira: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Segunda: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Terceira: São obrigações do Contratante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Quarta: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

V – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____, Pregão Eletrônico _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento

VI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

VII – O contratado deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES

Décima Quinta: Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

A – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D – Deixar de apresentar amostra;

E – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI – Fraudar a licitação.

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Décima Sexta: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A – Advertência;

B – Multa;

C – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Décima Sétima: Na aplicação das sanções serão considerados:

A – A natureza e a gravidade da infração cometida;

B – As peculiaridades do caso concreto;

C – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Décima Oitava: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I – Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta – Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II – Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta – Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III – Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A – As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Décima Nona: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Vigésima: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Vigésima Primeira: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Vigésima Segunda: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

Vigésima Terceira: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vigésima Quarta: A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante – que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Vigésima Quinta: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Vigésima Sexta: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Vigésima Sétima: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Vigésima Oitava: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA LICITAÇÃO

Vigésima Nona: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. ...../..... na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, objeto do Protocolado nº...../..... bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Trigésima: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

Parágrafo Segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para *a continuidade da execução contratual.*

Trigésima Primeira: Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Trigésima Segunda: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA LEGISLAÇÃO

Trigésima Segunda: As legislações aplicáveis à execução do contrato são a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.388/2023 e suas alterações, e, especialmente em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Trigésima Quarta: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Trigésima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

_____

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº_____/_____

Objeto:_____
_____
_____

A empresa_____, inscrita no C.N.P.J. sob nº_____, situada na_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, por seu representante legal_____, nacionalidade_____, estado civil_____, portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, nacionalidade_____, estado civil_____, portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____, ao qual confere poder específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de notificação referentes ao Pregão Eletrônico supracitado.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

_____

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA QUE:

A) É microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

B) Está apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo.

C) No ano-calendário de realização da presente licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

_____

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico **Nº _____/_____**

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

Prazo de validade da proposta
Prazo de entrega
Local de entrega
Forma de pagamento
Nome do representante legal/procurador da licitante:
RG:
CPF:
Profissão:
E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:
Nome do banco:
Nº banco:
Nº agência:
Nº conta bancária:

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

_____

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO IX – DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

A.1) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

A.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

_____

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

- Caso opte por não realizar a visita técnica declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação e não poderá alegar desconhecimento durante a fase de execução contratual, caso seja o vencedor, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

_____

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAULÍNIA
Prefeitura Municipal

PaulíniaCIDADE conectada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde à primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos técnicos necessários à definição da solução mais adequada para atender à necessidade descrita a seguir.

O principal objetivo desta etapa é analisar de forma detalhada a demanda e identificar, no mercado, a alternativa que melhor atenda aos requisitos técnicos, legais e operacionais, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Paulínia celebra anualmente sua emancipação político-administrativa por meio de programação oficial composta por atividades culturais, artísticas, recreativas e institucionais voltadas à população.

A comemoração do aniversário da cidade representa evento de relevante interesse público, consolidado no calendário oficial municipal, constituindo momento de valorização da história local, fortalecimento da identidade comunitária e aproximação entre a Administração Pública e os cidadãos.

Entre as atividades previstas para as festividades alusivas aos 63 anos de emancipação político-administrativa do Município de Paulínia, encontra-se a realização de ação comemorativa destinada à distribuição de bolo, refrigerantes e sucos à população participante.

A distribuição do bolo comemorativo possui caráter simbólico, cultural e integrativo, constituindo tradição consolidada nas festividades de aniversário do Município. A disponibilização de refrigerantes e sucos tem por finalidade complementar a ação comemorativa, proporcionando aos participantes bebidas para acompanhamento do bolo e contribuindo para a adequada estruturação da atividade.

A contratação dos referidos produtos mostra-se necessária em razão da expectativa de participação popular no evento, bem como da necessidade de assegurar que os alimentos e bebidas sejam fornecidos em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene e segurança alimentar.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e estrutura operacional e sanitária necessárias para a produção e fornecimento, em escala compatível com o evento, do bolo e das bebidas previstas, mostra-se necessária a contratação de fornecedores especializados.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos produtos conforme especificações, quantitativos, condições de acondicionamento, transporte e entrega estabelecidos no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a adequada execução da programação oficial do aniversário da cidade, garantindo o fornecimento dos produtos necessários à ação comemorativa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em cumprimento à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 8.388, de 31/03/2023, considerando a demanda recorrente desta Secretaria, a necessidade da contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2027, demonstrando alinhamento entre planejamento e execução.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de bolo comemorativo, refrigerantes e sucos, observadas as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os fornecedores deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com os respectivos itens a serem fornecidos, bem como atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas no instrumento convocatório, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O bolo comemorativo deverá ser produzido com matérias-primas próprias para consumo humano, observando as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos órgãos de Vigilância Sanitária competentes, bem

como a legislação aplicável à manipulação, preparo, armazenamento, acondicionamento, transporte e distribuição de alimentos.

Os refrigerantes e sucos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e consumo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O bolo deverá apresentar características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, incluindo, entre outros aspectos, tipo de massa, recheio, cobertura, decoração, peso total, peso individual das porções, composição dos ingredientes, acondicionamento, apresentação e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, segurança alimentar e conservação, cabendo aos respectivos fornecedores a responsabilidade pela qualidade dos produtos até a efetiva entrega à Administração.

Cada fornecedor será responsável pelo fornecimento integral do respectivo item adjudicado, incluindo todos os insumos, matérias-primas, embalagens, materiais auxiliares, equipamentos, mão de obra e transporte necessários à perfeita execução do objeto.

O transporte dos alimentos e bebidas deverá observar as condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos até o local definido para entrega.

A entrega deverá ocorrer na data, horário e local previamente estabelecidos pela Administração Municipal, considerando a programação oficial das festividades do 63º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Paulínia.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, apresentação, acondicionamento e conservação, sendo de responsabilidade do respectivo fornecedor a substituição dos produtos que apresentem irregularidades, avarias, vencimento, problemas de conservação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

Considerando que o bolo, os refrigerantes e os sucos possuem características, processos produtivos e fornecedores distintos, não se mostra necessária a execução integral do objeto por um único fornecedor. Dessa forma, a contratação será estruturada

por itens, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo da adequada execução da ação comemorativa.

Deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis, critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à utilização de embalagens recicláveis, recicladas, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, desde que preservadas as condições de higiene, conservação e segurança alimentar.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base em critérios técnicos e objetivos, considerando a expectativa de participação popular nas festividades alusivas aos 63 anos de emancipação político-administrativa do Município de Paulínia, o caráter tradicional e gratuito da programação e a necessidade de atendimento adequado da população participante.

Para o bolo comemorativo, estima-se o fornecimento de **20.000 (vinte mil) porções individuais**, considerando-se, para fins de dimensionamento, o peso mínimo de **120 (cento e vinte) gramas por porção**, conforme especificação a ser estabelecida no Termo de Referência.

A definição do quantitativo considera a expectativa de atendimento de aproximadamente 20.000 participantes, buscando assegurar quantidade suficiente para a distribuição durante a ação comemorativa e evitar insuficiência do produto durante a realização do evento.

Para os refrigerantes e sucos, os quantitativos serão definidos considerando a expectativa de público, a forma de distribuição prevista para a ação comemorativa e as respectivas unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

A definição dos quantitativos dos diferentes produtos busca compatibilizar a necessidade prevista com a programação do evento, considerando as características específicas de cada item e evitando tanto a insuficiência quanto a aquisição em quantidade desproporcional à demanda esperada.

Por se tratar de contratação destinada a evento específico, com data previamente definida e **fornecimento mediante entrega única**, os quantitativos estabelecidos constituem as quantidades totais a serem fornecidas pelos respectivos contratados, não se tratando de estimativa para consumo parcelado ou de mera expectativa de aquisição.

Dessa forma, a Administração deverá contratar e receber os quantitativos definidos para cada item, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada em confeitaria

Esta opção consiste em realizar licitação ou contratação direta, conforme o caso, de empresa especializada no fornecimento de bolos decorados de grande porte, já prontos para consumo, incluindo transporte, montagem e entrega no local do evento. Essa alternativa apresenta **maior eficiência operacional**, pois transfere à contratada todas as responsabilidades pela confecção, transporte e entrega do produto, assegurando qualidade, padronização e cumprimento das normas sanitárias. Também minimiza riscos logísticos e reduz a necessidade de estrutura própria da Administração.

Alternativa 2 – Aquisição dos insumos e produção do bolo pela própria Prefeitura

Nesta hipótese, a Administração adquiriria os ingredientes e realizaria a confecção do bolo por meio de servidores municipais ou voluntários, utilizando estrutura pública existente (cozinha industrial, utensílios, transporte, etc.). Embora à primeira vista possa parecer economicamente vantajosa, essa alternativa apresenta **altos riscos operacionais e sanitários**, pois a Prefeitura não dispõe de equipe técnica específica para produção em grande escala nem de estrutura adequada para manipulação de alimentos em quantidade significativa. Além disso, a execução direta implicaria custos adicionais com insumos, equipamentos, energia e pessoal, podendo comprometer a qualidade e a segurança alimentar do produto.

Alternativa 3 – Não realização da contratação

A não realização da contratação eliminaria os custos associados ao fornecimento do bolo, mas resultaria na **supressão de um elemento simbólico e tradicional** das comemorações do aniversário da cidade. A ausência do bolo poderia impactar negativamente a percepção pública do evento, reduzindo seu caráter de integração e celebração comunitária, aspectos centrais das festividades de aniversário.

Análise comparativa

Considerando os critérios de **viabilidade técnica, eficiência, custo-benefício, segurança sanitária e relevância social**, verifica-se que a **Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada** é a mais vantajosa para a Administração

Pública. Essa forma de execução garante um produto final de qualidade, pronto para consumo, com menor risco operacional e dentro das normas legais e sanitárias exigidas. Portanto, conclui-se que a forma mais adequada de atender à necessidade é a **contratação de empresa especializada**, mediante processo licitatório ou contratação direta devidamente fundamentada, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será obtida mediante pesquisa de preços realizada nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Serão considerados:

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Pesquisas junto a fornecedores do ramo;
- Valores praticados no mercado regional;
- Eventuais atas de registro de preços compatíveis com o objeto.

A estimativa definitiva será apresentada em documento próprio que instruirá a fase preparatória da contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de **bolo comemorativo, refrigerantes e sucos**, destinados às festividades alusivas aos 63 anos de emancipação político-administrativa do Município de Paulínia.

O bolo deverá ser produzido, acondicionado, transportado e entregue de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao peso individual das porções, composição, características, apresentação, acondicionamento e condições de conservação.

Os refrigerantes e sucos deverão ser fornecidos de acordo com as respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, condições de validade, acondicionamento e demais requisitos definidos pela Administração.

A execução ocorrerá mediante fornecimento dos quantitativos totais contratados, em entrega única, na data, horário e local definidos pela Administração, considerando a programação oficial do evento.

A contratação será estruturada por itens, permitindo que cada produto seja fornecido por empresa especializada, sem necessidade de contratação conjunta.

A solução adotada transfere aos fornecedores as responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas ao fornecimento dos produtos, reduzindo riscos para a Administração e permitindo maior eficiência na organização da ação comemorativa.

À Administração caberá o planejamento da contratação, a fiscalização, o recebimento e a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela divisão em itens correspondentes aos diferentes produtos que compõem a contratação.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que o bolo, os refrigerantes e os sucos possuem natureza, características, processos produtivos e fornecedores distintos, podendo ser fornecidos de forma independente.

A divisão por itens permite a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados em cada segmento, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições e regras aplicáveis ao procedimento.

A separação dos itens não compromete a execução do objeto, uma vez que não existe dependência técnica que exija que os produtos sejam fornecidos por uma única empresa.

Cada fornecedor será responsável pelo cumprimento integral das obrigações relativas ao respectivo item, inclusive quanto aos quantitativos, especificações, acondicionamento, transporte e entrega.

A fiscalização poderá ser realizada individualmente para cada item, sem prejuízo do acompanhamento global da execução da ação comemorativa.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto não significa parcelamento da entrega de cada item. Considerando que a contratação se destina a evento com data previamente estabelecida, os quantitativos contratados de cada item serão fornecidos em entrega única, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se compatível com os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e eficiência, evitando restrição indevida à participação de fornecedores e permitindo a contratação de empresas especializadas em cada produto.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada execução de uma das ações integrantes da programação oficial das festividades em comemoração aos 63 anos de emancipação político-administrativa do Município de Paulínia, proporcionando à população participante um momento de integração, convivência e celebração coletiva.

Busca-se garantir o fornecimento de bolo, refrigerantes e sucos em quantidade suficiente para atender ao público previsto, observando-se os padrões de qualidade, conservação, higiene e segurança alimentar aplicáveis a cada produto.

No caso do bolo comemorativo, pretende-se assegurar o fornecimento de porções individuais com peso mínimo de 120 gramas, em quantidade compatível com a expectativa de público definida pela Administração.

Quanto aos refrigerantes e sucos, pretende-se assegurar o fornecimento em quantidade e condições compatíveis com a programação da ação comemorativa, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Sob o aspecto administrativo, a contratação visa conferir maior eficiência à organização das festividades, mediante a contratação de fornecedores especializados, reduzindo riscos operacionais, sanitários e logísticos para a Administração Pública.

Pretende-se, igualmente, obter solução compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

A contratação contribuirá para a realização de atividade tradicional integrante das comemorações do aniversário do Município, fortalecendo as ações institucionais voltadas à valorização da história local e à participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Poder Público.

Por fim, espera-se que a execução ocorra de forma regular, tempestiva e satisfatória, com entrega integral dos quantitativos contratados na data e local estabelecidos, atendendo às necessidades da Administração e aos objetivos da programação oficial.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a regularidade do procedimento e a adequada execução do objeto.

Inicialmente, deverá ser elaborado o Termo de Referência, documento que estabelecerá de forma clara e objetiva as especificações técnicas do bolo, dos refrigerantes e dos sucos, os respectivos quantitativos, unidades de fornecimento, local, data e horário de entrega, condições de execução, critérios de recebimento, obrigações das partes, condições de pagamento e sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

Na sequência, deverá ser realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal pertinente, utilizando parâmetros idôneos que permitam aferir os valores estimados individualmente para os itens e demonstrar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Também deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e de dotação específica para suportar a despesa, observando-se os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes e as normas de responsabilidade fiscal.

Deverá ser juntada aos autos manifestação da autoridade competente quanto à incidência, ou não, das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme a natureza da despesa e as circunstâncias da contratação.

Antes da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente, deverá ser realizada a conferência da documentação de habilitação dos futuros contratados, verificando-se a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como, quando aplicável, as licenças e autorizações necessárias ao exercício da atividade, especialmente aquelas relacionadas à produção e fornecimento de alimentos.

A Administração deverá definir previamente a logística de recebimento dos produtos, indicando o local exato da entrega, os responsáveis pelo recebimento, os horários de acesso e as condições necessárias para conferência dos produtos.

Deverá ser assegurada a compatibilidade entre as condições de entrega previstas no instrumento de contratação e a programação oficial do evento, considerando que os produtos serão fornecidos em entrega única.

Após a formalização da contratação, deverão ser designados o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal

nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos respectivos fornecedores e atestar o recebimento dos produtos.

Registra-se que, em razão da natureza do objeto, não há necessidade de realização de obras, adaptações estruturais, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores, uma vez que a execução técnica e operacional do fornecimento ficará a cargo dos respectivos contratados, cabendo à Administração as atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e recebimento.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui caráter interdependente com outros contratos administrativos, uma vez que seu objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bolo comemorativo destinado às festividades alusivas aos 63 anos de emancipação político-administrativa do Município de Paulínia.

Todavia, trata-se de contratação correlata às demais ações necessárias para a realização do evento comemorativo, como a contratação de infraestrutura, sonorização, iluminação, palco, gradil, geradores, segurança, brigadistas, serviços de limpeza, banheiros químicos, atrações artísticas e demais serviços eventualmente necessários à execução da programação oficial. Tais contratações, embora vinculadas ao mesmo evento, possuem objetos distintos, autonomia técnica, operacional e financeira, podendo ser executadas de forma independente, sem que a ausência de uma impeça, por si só, a execução das demais.

Especificamente quanto ao fornecimento do bolo comemorativo, sua execução não depende da formalização ou conclusão de qualquer outro contrato administrativo, tampouco condiciona a execução dos demais objetos relacionados à organização do evento, razão pela qual não se caracteriza hipótese de contratação interdependente.

Assim, conclui-se que a presente contratação possui apenas correlação temática com as demais contratações eventualmente necessárias à realização das festividades oficiais do aniversário do Município, não havendo relação de dependência técnica ou jurídica que justifique tratamento conjunto ou contratação integrada, preservando-se, dessa forma, a autonomia do objeto e a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que seu objeto consiste no fornecimento de bolo comemorativo para consumo imediato durante evento público promovido pelo Município. Os principais impactos ambientais associados à execução contratual decorrem da utilização de embalagens para acondicionamento e transporte do produto, da geração de resíduos sólidos provenientes da distribuição das porções e do eventual descarte de resíduos orgânicos resultantes de sobras de alimentos.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a Administração estabelecerá, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, requisitos voltados à adoção de boas práticas ambientais por parte da contratada. Entre essas medidas, poderão ser exigidas a utilização de embalagens recicláveis, recicladas, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, desde que preservadas as condições de higiene, conservação e segurança alimentar exigidas pela legislação sanitária vigente.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados de armazenamento, transporte e acondicionamento do produto, contribuindo para a redução de perdas e desperdícios durante toda a execução contratual. O planejamento da produção deverá observar o quantitativo estimado pela Administração, buscando compatibilizar a oferta com a demanda prevista e minimizar a geração de excedentes alimentares.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando, sempre que possível, a segregação dos resíduos recicláveis e orgânicos e sua destinação aos sistemas de coleta ou gerenciamento disponibilizados pelo Município.

Ressalta-se, ainda, que a contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras, utilização de produtos perigosos, geração de efluentes industriais, emissão significativa de poluentes atmosféricos, supressão de vegetação, consumo relevante de recursos naturais ou intervenções que demandem licenciamento ambiental específico.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis, do consumo responsável de materiais, da redução do desperdício de alimentos e da correta destinação dos resíduos gerados, em consonância com os

princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas existentes e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de bolo comemorativo destinado às festividades dos 63 anos de emancipação político-administrativa do Município de Paulínia **mostra-se técnica, econômica e operacionalmente viável.**

A solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a alternativa mais adequada para garantir a realização da atividade integrante da programação oficial do aniversário do Município.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

Paulínia, 23 de setembro de 2026.